



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 23381.009269.2015-12**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2016**

**OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES, COMPONENTES CORRETIVOS E INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO, **EXCETO PAPEL**, A EXEMPLO DE CILINDRO, TONNER, REVELADOR, GRAMPOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BEM COMO TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTE OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REITORIA DO IFPB.

**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2016**

**HORA: 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**
- ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**
- ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2016**

**Processo Administrativo n.º 23381.009269.2015-12**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria**, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 - João Pessoa/PB, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

**1.1** Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**1.2** Ata de Registro de Preços (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.3** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

**1.4** Órgão Participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços. Fica esclarecida que para a presente licitação os órgãos Participantes são os seguintes: Campi de João Pessoa, Princesa Isabel, Monteiro, Sousa, Campina Grande e 15º Batalhão de Infantaria Motorizada.

**1.5** Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

**1.5.1** Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

## 2 DA DATA E HORÁRIO

2.1 As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até às **13h59min** do dia **10/05/2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br).

2.2.1 A licitante que retirar o Edital fora do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá enviar e-mail para o endereço [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br) informando o recebimento do edital.

2.2.2 O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.3 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

## 3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, **exceto papel**, a exemplo de cilindro, *tonner*, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, **software de gerenciamento**, bem como toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Reitoria (gerenciador) e os demais *Campi* do IFPB.

3.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

3.3 O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes e para atendimento a mais de um órgão ou entidade (*inciso I e III do art. 3º do Decreto nº 7.892/13*), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

3.4 A licitação será julgada pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM/GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência do Anexo I.

#### 4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

##### 4.1 O órgão gerenciador será:

4.1.1 **UASG:** 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

##### 4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 **UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

4.2.2 **UASG:** 158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

4.2.3 **UASG:** 158469 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

4.2.4 **UASG:** 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

4.2.5 **UASG:** 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

4.2.6 **UASG:** 158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

4.2.7 **UASG:** 158279 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS DE SOUSA

4.2.8 **UASG:** 160174 – 15. BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA/PB;

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

**5.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**7.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.2.1** Em relação aos itens **cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 7.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.4.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB.
- 8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 8.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário;
  - 9.1.2.** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 9.1.2.1.** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 9.1.3.** Marca;
  - 9.1.4.** Fabricante;
  - 9.1.5.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.
- 9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**9.5** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** Os lances serão ofertados pelo menor preço da cópia proposto para o item/grupo.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**10.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.9** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**10.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**10.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.14.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.16.1** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.16.2** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.16.3** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**10.17** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.1.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor valor do unitário.**

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**11.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**11.5.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.5.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.5.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**11.5.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.5.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.5.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**11.5.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 12.1.1 SICAF;
- 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.1.7 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.8 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo não inferior a **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**12.3 Habilitação jurídica:**

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**12.3.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**12.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**12.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.5** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**12.5.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.5.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**12.5.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.5.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.5.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**12.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**12.6.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.6.1.1** A referida comprovação se dará através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**12.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.8 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

**12.8.1** – A comprovação da habilitação será aferida, na forma e condições estabelecidas neste Edital, sendo exigida o cadastramento e habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10, editada pela Secretária da Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**12.8.2** – **Atestado de capacidade técnica**, que comprove a prestação de serviço de locação de copiadora, em conformidade com o objeto da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**12.8.3** - **Declaração de inexistência de vínculo Familiar** em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010 (Modelo do Anexo).

**12.8.4** – O Licitante deverá, ainda, apresentar **Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, em que conste o objeto da licitação entre as atividades desenvolvidas pela empresa.

**12.8.4.1** – A Certidão Simplificada, não poderá ter validade superior a 90 dias, contado da data da abertura da licitação;

**12.9** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Poderá ainda, o pregoeiro, solicitar que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

**12.9.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**12.10.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**12.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.3.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.4 Da administração da ata de registro de preço:**

- 17.4.1** O PRAP da Reitoria do IFPB, designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 17.4.2** A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.4.3** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 17.4.4** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17.5 Do controle e das alterações de preços:**

**17.5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFPB- Campus João Pessoa promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IFPB deverá:

- 17.5.2.1** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 17.5.2.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
**17.5.2.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFPB poderá:

- 17.5.3.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
**17.5.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
**17.5.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o IFPB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.6 Do cancelamento do registro de preços do proponente**

**17.6.1** Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- 17.6.1.1** A pedido, quando:  
a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 17.6.1.2** Por iniciativa do IFPB, quando:  
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;  
d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;  
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**17.6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 17.6.3** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:  
a. Por decurso do prazo de vigência;  
b. Quando não restarem fornecedores registrados.

**17.7 Da inclusão de licitantes no cadastro de reserva**

**17.7.1** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II do Art. 11 do Decreto 8.250/2014);

**17.7.2** Aplicando-se a previsão constante no art. 11, I do Decreto 7.892/2013, uma vez definido o licitante mais bem classificado, será composto cadastro de reserva, em que pese o registro dos demais licitantes, que concordarem em cotar os bens ou serviços pelo do o licitante vencedor (Parágrafo único do Art. 10º do Decreto 7.892/2013).

**17.7.3** Para composição do cadastro de reserva, previsto no §1º, art. 11 do Decreto 7.892/2013, deverão os licitantes, caso queiram, encaminhar via anexo no sistema ComprasNet o Termo de Compromisso para Formação do Cadastro de Reserva – Anexo ao Edital.

**17.7.4** Tal documento não imputa de plano, qualquer obrigação à administração com relação ao licitante dele signatário, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do primeiro colocado, o licitante que cotar os mesmos preços para os bens ou serviços, possa ser convocado para assumir as obrigações que emanam da ata de registro de preço.

**17.7.5** Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será procedido com o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referência – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação. Para tal, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva no certame.

**17.7.6** A consignação em ata dos preços cotados pelos licitantes, nos termos do subitem 6.5.1, não prejudicará de plano, o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, para o qual serão adjudicados os itens em que pese sua proposta ter sido a mais vantajosa para administração, atendidas as condições constantes no instrumento convocatório (Art. 10, parágrafo único, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

#### **17.8 Da vigência da ata de registro de preços e do contrato**

**17.8.1** O prazo de vigência do presente Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Reitor do IFPB (Inciso III, Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

**17.8.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser feito um novo contrato ou Termo Aditivo de prorrogação para o próximo exercício (2017), uma vez que, a Ata de Registro de Preço estará vigente;

**17.8.3** A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;

**17.8.4** A eficácia do Contrato dependerá de Publicação resumida do Instrumento Oficial.

#### **17.9 Da gerência e fiscalização da ata de registro de preços**

**17.9.1** A PRAP nomeará um servidor que será o responsável por exercer a Gerência da Ata de Registro de Preços e devida fiscalização, com o acompanhamento de recebimento do material

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

licitado, realizando o exame qualitativo e opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados.

**17.9.2** Os serviços objeto desta licitação serão recebidos de acordo às condições dispostas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e nos artigos 73, II e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**17.10 Da aquisição dos órgãos não participantes:**

**17.10.1** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de 12 meses ( § 6º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

**17.10.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.) (§ 9º Art. 22 do Decreto 7.892/2013);

**17.10.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ARP, conforme preconiza o decreto 7.892/2013. De sorte, corroborando o que informa o supracitado instrumento normativo, o somatório dos quantitativos de todas as eventuais „adesões“ não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado pelos órgãos gerenciador e participantes (§ 3º e 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/2013).

**17.10.4** Tendo em vista o Acórdão nº 2957/2011 - Plenário, TC-017.752/2011-6, rel. Min. André Luís de Carvalho, 9.11.2011. "as licitações processadas por meio do sistema de registro de preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a ata autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 22 §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, e respeitando, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R\$ 80.000,00 em cada item da licitação.

**18 DA CONTRATAÇÃO**

**18.1 Do contrato**

**18.1.1** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e legislação específica, o contrato referente à contratação do serviço de locação de máquinas copiadoras/imprensoras, objeto desta licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e na proposta da licitante vencedora, conforme preceitua o art. 55 do referido diploma legal.

**18.1.2** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação por escrito junto com a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**18.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**18.1.4** O não comparecimento da licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas será considerado como recusa, ficando esta sujeita às sanções previstas na legislação, podendo o IFPB, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

nova licitação ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação (art. 64, "caput" e § 2º da Lei nº 8.666/93).

**18.1.5** Para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da Empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato ou procurador com poderes específicos.

**18.1.6** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a este Edital.

## **18.2. Da execução do contrato**

**18.2.1** A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

**18.2.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.2.3** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

## **18.3 Da inexecução e rescisão do contrato**

**18.3.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**18.3.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.3.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**18.3.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**18.3.4** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**18.4 Da subcontratação**

18.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18.5 Da alteração do contrato**

18.5.1 O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

18.5.2 Unilateralmente pela Administração do IFPB:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.6 Da fiscalização do contrato**

18.6.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

18.6.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

**18.7 Da gestão dos serviços e do contrato**

18.7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade;

18.7.2 A Contratante, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar à contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela contratante, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

**18.8 Do gerenciamento do contrato**

18.8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas, por instrumento específico e escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio do Procurador do IFPB.

18.8.2 Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho, que subsidiou a elaboração da proposta de preços e que servirá de base para eventuais repactuações ou revisões do Contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**18.8.3** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

**18.8.4** O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Superior Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

**18.8.5** A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

**18.8.6** Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela Reitoria do IFPB, por meio de consulta "online" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

## **19 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**19.1** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço unitário da cópia produzida, ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

**19.2** Os preços deverão ser baseados exclusivamente na quantidade de cópias produzidas, sendo vedada inclusão de quantidades mínimas de cópias bem como taxa fixa e franquias.

**19.3** Será permitida a repactuação do contrato. O reajuste de preços poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante a apresentação de planilhas e documentos hábeis que comprovem a alteração dos custos pela execução do contrato.

**19.4** Caberá a licitante vencedora a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação da documentação comprobatória.

**19.5** Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data do protocolo da solicitação do licitante vencedor, neste IFPB.

## **20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**22 DO PAGAMENTO**

- 22.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 22.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 22.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 22.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 22.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 22.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24 DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 24.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5** Fizer declaração falsa;
- 24.1.6** Cometer fraude fiscal.

**24.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 24.2.1** Advertência;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**24.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

**24.2.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**24.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24.4** As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

**24.5 PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS**

**24.5.1 Não retirar a nota de empenho:**

**24.5.1.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**24.5.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**24.5.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:**

**24.5.2.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**24.5.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:**

**24.5.3.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

**24.5.3.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**24.5.4 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:**

**24.5.4.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**24.5.5 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:**

**24.5.5.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (ano) ano.

**24.5.5.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

**24.5.6 Não manter a proposta ou desistir do lance:**

**24.5.6.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

**24.5.6.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**24.5.7 Comportar-se de modo inidôneo:**

**24.5.7.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**24.5.7.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**24.5.8 Fizer declaração falsa:**

- 24.5.8.1** Impedimento de licitar com a o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.  
**24.5.8.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**24.5.9 Apresentar documentação falsa:**

- 24.5.9.1** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  
**24.5.9.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  
**24.5.9.3** Comunicar ao Ministério Público Federal.

**24.5.10 Cometer fraude fiscal:**

- 24.5.10.1** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.  
**24.5.10.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.  
**24.5.10.3** Comunicar ao Ministério Público Federal.

**24.5.11 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:**

- 24.5.11.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**24.5.12 Inexecução total:**

- 24.5.12.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 05 (cinco) anos.  
**24.5.12.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

**24.5.13 Inexecução parcial do objeto:**

- 24.5.13.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.  
**24.5.13.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**24.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 25.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 26.1** A despesa decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação correrá no exercício de 2016/2017 através das Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União em favor dos Campi (Gerenciador e Participantes) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **27 DO FORO**

**27.1** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 30 de março de 2016.

**MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS**  
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**2 OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, **exceto papel**, a exemplo de cilindro, *tonner*, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, **software de gerenciamento**, bem como toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Reitoria (Gerenciador) e demais órgãos participantes.

**2.2** As máquinas contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado, quantitativos e locais da prestação do serviço, do órgão gerenciado e participantes.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**UASG: 158138** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático, para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b> – João Pessoa/PB	<b>CÓPIAS</b>	2	2.400.000	0,0866	207.840,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	2	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:</b> João Pessoa/PB (16) Itabaiana/PB (01) Itaporanga/PB (01) Santa Rita/PB (01) Esperança/PB (01) Catolé do Rocha/PB (01) Cabedelo/PB (01) Pedras de Fogo/PB (01) Areia/PB (01) Soledade/PB (01) Santa Luzia/PB (01)	CÓPIAS	26	3.120.000	0,0700	218.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01</b>						<b>R\$ 426.240,00</b>	

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**UASG: 158469** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	3	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b> - João Pessoa/PB	CÓPIAS	03	2.000.000	0,0866	173.200,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	<b>4</b>	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - João Pessoa/PB</b>	<b>CÓPIAS</b>	50	960.000	0,0700	67.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02</b>						<b>R\$ 240.400,00</b>	

**UASG: 158471** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	<b>5</b>	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Princesa Isabel/PB</b>	<b>CÓPIAS</b>	01	600.000	0,0866	51.960,00
	<b>6</b>	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO - Princesa Isabel /PB</b>	<b>CÓPIAS</b>	18	1.000.000	0,0700	70.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 03</b>						<b>R\$ 121.960,00</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**UASG: 158472** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS MONTEIRO;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	7	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Monteiro/PB	CÓPIAS	01	600.000	0,0866	51.960,00
	8	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Monteiro/PB	CÓPIAS	01	10.000	0,0700	700,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 04</b>						<b>R\$ 52.660,00</b>	

**UASG: 158279** – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS SOUSA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	09	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Sousa/PB	CÓPIAS	02	800.000	0,0866	69.280,00
	10	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Sousa/PB	CÓPIAS	10	300.000	0,0700	21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 05</b>						<b>R\$ 90.280,00</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**UASG: 158281** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CAMPINA GRANDE;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	11	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Campina Grande/PB</b>	CÓPIAS	02	800.000	0,0866	69.280,00
	12	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Campina Grande/PB</b>	CÓPIAS	25	800.000	0,0700	56.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 06</b>						<b>R\$ 125.280,00</b>	

**UASG: 158474** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CABEDELO;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Cabedelo/PB</b>	CÓPIAS	12	540.000	0,07	37.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 13</b>					<b>R\$ 37.800,00</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**UASG:** 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – Guarabira/PB</b>	CÓPIAS	02	50.000	0,07	3.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 14</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

**UASG 160174 - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	15	<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – João Pessoa/PB</b>	CÓPIAS	02	2.400.000	0,0866	207.840,00
	16	<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO – João Pessoa/PB</b>	CÓPIAS	10	3.120.000	0,0700	218.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 07</b>						<b>R\$ 426.240,00</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**2.3 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:**

**2.3.1 TIPO I:** Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso.

- a. Velocidade de impressão mínima de 75 cpm/ppm de alta velocidade em Papel A4;
- b. Ciclo de trabalho de 100.000 páginas por mês;
- c. Alimentador duplex automático de originais de no mínimo 150 folhas por vez;
- d. Alimentador automático de originais de no mínimo 100 Folhas;
- e. Finalizador com grampeamento mínimo de até 100 folhas por vez;
- f. Entrada de papel para no mínimo 2.000 folhas;
- g. Gramatura do papel de até 209g/m<sup>2</sup>
- h. Tamanho do papel de A5 a A3;
- i. Tempo de saída da primeira página menor que 7 segundos;
- j. Resolução da impressão mínima de 600X600 dpi.
- k. Suporte a idiomas PS3, PCL 6, PCL 5;
- l. Conectividade placa de rede ethernet 10/100;
- m. Memória mínima do dispositivo: 1,5GB;
- n. Capacidade mínima do disco rígido: 80 GB;
- o. Velocidade mínima do processador: 800 MHz;
- p. Drivers de impressão Win 2003 Server/XP/Vista, Windows 7 e suas versões;
- q. Resolução da cópia mínima de 600X600dpi;
- r. Frente e verso automático impressão e cópia;
- s. Wireless
- t. Deve vir acompanhada de equipamento de transformador ou estabilizador que proporcione a tensão 220 volts.

Impressão segura por senha, função da máquina protegidas por senha; Essas impressoras devem ser devidamente instaladas no local, com fornecimento de peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo a exemplo de cilindro, toner, grampos, exceto papel, além de serviços de manutenção corretiva e preventiva, enfim toda assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.

**2.3.2 TIPO II:** Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/LED, monocromática, com as seguintes especificações:

- a. Caso ofereça suporte de impressão em cores, o mesmo deverá ter esta funcionalidade desativada;
- b. Com vidro de exposição fixo;
- c. Resolução de impressão e cópia: 600 x 600 dpi;
- d. Trabalha com originais, cópias e impressões nos tamanhos A4, carta e ofício I e II;
- e. Redução e ampliação ponto a ponto (zoom), com escalas variáveis (zoom);
- f. Velocidade de no mínimo 40 (quarenta) páginas por minuto, em papel formato A4 ou carta.
- g. Alimentador ou recirculador automático de originais, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas, com gramatura de 75 (setenta e cinco) g/m<sup>2</sup>;
- h. Frente e verso automático, para originais, cópias e impressões;
- i. Pannel de instruções em português ou com simbologia de entendimento universal;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- j. Função de espera para economia de energia;
- k. Contabilização de cópias e impressões, por departamentos;
- l. Aceite gramaturas de 75g/m<sup>2</sup>, inclusive, em papéis, etiquetas e transparências;
- m. Acompanhada de gabinete ou mesa suporte, se necessário;
- n. Acompanhada de todos os acessórios para conexão do equipamento em rede de microcomputadores;
- o. Função impressora de rede;
- p. Compatibilidade com Windows XP/Vista/ 7 e 8; Protocolos de rede: TCP/IP;
- q. Função escaner de rede;
- r. Memória de no mínimo 260 MB;
- s. Linguagens de impressão: PCL e PostScript 3, podendo ser emulação;
- t. Wireless;
- u. Deve vir acompanhada de equipamento de transformador ou estabilizador que proporcione a tensão 220 volts.

## **2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **2.4.1. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:**

- a. Fornecimento de equipamentos novos, devidamente instalados, sendo que as impressoras com seus módulos opcionais sejam no máximo de dois fabricantes visando a padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
- b. Fornecimento dos suprimentos: toners e kits de manutenção das impressoras originais do fabricante da impressora;
- c. Fornecimento de suporte técnico corretivo e manutenção preventiva para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d. A manutenção preventiva deve ocorrer mensalmente e o relatório do serviço deve ser assinado por servidor público federal da Instituição;
- e. Fornecimento de assistência técnica on-site;
- f. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, alarme de mal funcionamento, atolamento de papel, contabilização das impressões das impressoras de cada equipamento, bilhetagem;
- g. Sistema informatizado de Registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a Instituição;
- h. Treinamento mínimo para 4 (quatro) servidores da Instituição no software de contabilização de recursos das impressoras, a ser fornecido pela PROPONENTE. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
- i. O treinamento deve possuir no mínimo de 20 (vinte) horas, ou até que os servidores em treinamento considerem que dominem o software.

### **2.5. Requisitos comuns às multifuncionais**

- a. Digitalização nos formatos: mínimo TIFF, JPG e PDF;
- b. Possuir interface em display comum ou TouchScreen (Painel Sensível ao Toque);
- c. Permitir o desenvolvimento de soluções embarcadas com possibilidade de inclusão de informações, via painel de operação, de parâmetros por meio de digitação de textos, números e/ou escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados/servidor de arquivos (Exemplos de solução: solução para liberação de impressão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- ou copia através de cartão de aproximação e envio de documentos para banco de dados/servidor de arquivos);
- d. Possuir entradas USB;
  - e. Possibilitar o envio de documentos digitalizados para email e pen drive, sem necessidade de utilização de um microcomputador;
  - f. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento ou carta do fabricante do software homologando o funcionamento do software no equipamento ofertado;
  - g. O equipamento ser compatível com o ambiente Windows e/ou Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede e/ou FTP;
  - h. Possibilitar através de login e senha, a digitalização de documentos, criação de pasta utilizando parâmetros do login em servidor de arquivos da CONTRATANTE para envio do arquivo digitalizado. A empresa licitante deverá desenvolver aplicação prova de conceito a ser apresentada no período de homologação;
  - i. Suportar a customização do display sensível ao toque;
  - j. Possuir comunicação através de Webservices e/ou chamada a banco de dados e/ou FTP;

**2.6. Sistema de Gerenciamento:**

Este serviço compreende a gerência e monitoração dos processos de reprografia e impressão/cópia corporativa, através de sistema de gestão. A CONTRATANTE fica responsável por operar o aplicativo. Porém os alertas e avisos devem ser gerenciados tanto pela CONTRATANTE quanto pela PROPONENTE de forma que as soluções sejam proativas por parte da CONTRATADA.

- a. Realizar via web, a contabilidade/bilhetagem e o controle de custos de impressões e cópias em máquinas;
- b. Apresentar um mecanismo de autenticação, onde cada usuário deverá se autenticar com sua senha individual – para impressão e cópia;
- c. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
- d. Permitir a centralização automática de dados a partir de todas as unidades da Universidade e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
- e. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- f. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
- g. Possuir interface Web (Browser);
- h. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
- i. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- j. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- k. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- l. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- m. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL;
- n. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas e copiadas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e grupo;
- o. Permitir bilhetagem off line: caso perder a comunicação com o equipamento ou parar de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- p. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
  - q. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, checagem do nível dos insumos de impressão e habilitar/desabilitar painel frontal da impressora;
  - r. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
  - s. Enviar e-mail alertando sobre o consumo dos suprimentos (tonner, papel, etc);
  - t. Permitir a realização de impressões confidenciais selecionadas, só realizando a impressão quando o usuário estiver ao lado do equipamento e registrar sua senha no equipamento;
  - u. Garantir que os equipamentos possuam autenticação integrada com o AD (Active Directory);
  - v. A solução de bilhetagem deve autenticar com ao menos 1.000 usuários ativos do AD;
  - w. Capturar contadores físicos das impressoras automaticamente;
  - x. Para uma melhor comunicação a empresa PROPONENTE devesse possuir um portal de comunicação via web para que a CONTRATANTE possa solicitar manutenção de impressora, suprimentos e deverá possuir uma interface para o sistema de bilhetagem onde possibilita a geração de relatórios e visualização do parque instalado;

## **2.7 Os itens estão agrupados**

- a. A estimativa de impressão, relacionada nas tabelas acima são apenas para elaboração da proposta e não deve ser confundido com impressão mínima mensal.
- b. A proposta do licitante deve conter essa tabela com o mesmo nível de detalhe para que seja possível identificar quanto custará cada página impressa de cada impressora.
- c. O custo de Valor Unitário Página Impressa, poderá ser confeccionado com 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula.

## **3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

### **3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**3.1.1** A quantidade de documentos que são gerados na prestação dos serviços públicos e que necessitam ser reproduzidos para atender à demanda dos serviços da Reitoria e dos Campi participantes do IFPB, no desempenho de suas atividades finalísticas, impõe a necessidade de se disponibilizar equipamentos fotocopiadores multifuncionais com capacidade técnica e recursos reprográficos que propiciem maior flexibilidade e recursos operacionais e agilidade das rotinas diárias dos trabalhos, a fim de gerar um aumento na produtividade, na qualidade e eficácia, visando proporcionar aos usuários maior rapidez de resposta da atividade administrativa, educacional, no atendimento de sua clientela alvo. Enfim, garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

**3.1.2** O projeto de contratação de serviço de impressão visa prover ao IFPB de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos e armazenamento do documento digitalizado em pastas na rede, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

**3.1.3** É necessário desativar a grande maioria dos equipamentos com a tecnologia jato de tinta, devido à sua baixa produtividade e ao alto custo dos seus suprimentos, substituindo-os por equipamentos de tecnologia laser e de última geração. Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos obsoletos tendem a ter um custo de produção superior em relação aos equipamentos mais modernos que pela própria competição imposta pela indústria, incorporam tecnologias que, via de regra, reduz seus custos operacionais, sendo este, em geral, seu atrativo de mercado.

**3.1.4** Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

**3.1.5** Melhor distribuição das estações de impressão;

**3.1.6** Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

**3.1.7** Transferência do processo de logística de suprimentos para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nos órgãos com unidades em *campi* avançados;

**3.1.8** Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

**3.1.9** Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

**3.1.10** Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;

**3.1.11** Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;

**3.1.12** Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.

**3.1.13** Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.

### 3.2 DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

**3.2.1** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço anual do Grupo, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**3.2.2** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 e no art. 15 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/09 e IN nº 05/09, doravante chamada simplesmente de IN SLTI/MPOG nº 2/08.

**3.2.3** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 2/08, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

### 3.3 DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.3.1** A Reitoria, órgão principal do IFPB, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Reitoria e os Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

**3.3.1.1** **A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.**

**3.3.2** Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

**3.3.3** A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes do IFPB ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

**3.3.4** As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**3.1.5** Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas o artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade; atender a outros órgãos participantes, que poderão realizar um planejamento para o período de vigência determinado; proporcionar a redução do número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

### 3.4 JUSTIFICA-SE O JULGAMENTO POR GRUPO:

**3.4.1** Para evitar fracionamento na contratação na mesma localidade, sendo assim alguns itens foram agrupados por serem de natureza semelhante, além de apresentarem vinculação entre os mesmos, objetivando ter uma única empresa para prestação do serviço (Art. 5º e Parágrafo único do mesmo Art. do Decreto 7.892/2013 e Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário).

**3.4.2** ***A participação nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será de exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 6º do Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007.***

**3.4.3** ***Quanto à aplicabilidade do disposto no Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 147,***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

*de 07 de agosto de 2014 – Reserva de cota, torna-se inviável a aplicabilidade do texto referido na norma, visto que os itens dispostos nos demais grupos detém natureza específica quanto a sua execução.*

#### **4 DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** O valor estimado para fazer frente às despesas, corresponde a um custo total estimado de **R\$ 1.524.360,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**, para o período de 12 meses (vigência da Ata de Registro de Preços), cabendo o IFPB pagar somente o valor que adquirir, e não o valor total estimado para a aquisição. A previsão de recursos necessários para a respectiva contratação está contemplada na programação orçamentária do exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**4.2** Os valores estimados anuais constantes no quadro acima, representam os valores totais máximos que a Administração se propõe pagar por cada item.

**4.3** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do Art. 7º do Decreto 7.897/2013).

#### **5 DO LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**5.1** Os equipamentos deverão ser instalados através da **AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO** no horário de 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 18h00min, em dias úteis, nos endereços abaixo especificados:

**Órgão Gerenciador:**

**UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA**

**End.:** Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB;

**End.:** Rua das Trincheiras, 275 – CEP: 58011-000 - Centro – João Pessoa/PB;

**End.:** Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – CEP: 58015-020 – João Pessoa/PB;

**End.:** Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, CEP: 58.055-018 – Município de João Pessoa/PB.

#### **DEMAIS MUNICÍPIOS ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS UNIDADES VINCULADAS À REITORIA-IFPB:**

- a. **Campus Itabaiana** – Itabaiana/PB;
- b. **Campus Itaporanga** – Itaporanga/PB;
- c. **Campus Santa Rita** – Santa Rita/PB;
- d. **Campus Esperança** – Esperança/PB;
- e. **Campus Catolé do Rocha** – Catolé do Rocha/PB;
- f. **Campus Avançado Cabedelo Centro** – Cabedelo/PB
- g. **Campus Pedras de Fogo** – Pedras de Fogo/PB;
- h. **Campus Areia** – Areia/PB;
- i. **Campus Soledade** – Soledade/PB;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**j. Campus Santa Luzia – Santa Luzia/PB**

**Órgãos Participantes:**

**UASG: 154868** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS GUARABIRA

**End.:** Rua José Américo de Almeida, S/N – Nordeste I – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.

**UASG: 158279** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS SOUSA

**End.:** Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Bairro: Jardim Sorrilândia - Cidade/UF: Sousa/PB - CEP:  
58805-345.

**UASG: 158281** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**End.:** Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinâmica – CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

**UASG: 158469** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS JOÃO PESSOA

**End.:** Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

**UASG: 158471** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

**End.:** Ac. Rodovia PB 246, S/N – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel/PB.

**UASG: 158472** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS MONTEIRO

**End.:** Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

**UASG: 158474** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CABEDELO

**End.:** Rua Santa Rita de Cássia, s/n - Jardim Jericó – CEP: 58.103-772 - Cabedelo/PB.

**UASG 160174** - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

**End.:** Av. Cruz das Armas, 281 – Cruz das Armas – CEP: 58.087-000

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

### 6 DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

**6.1** Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados acima, com ônus próprio de transporte, fretes, mão de obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis a contar da data do recebimento da Autorização, em perfeitas condições de funcionamento.

### 7 DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

**7.1** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço unitário da cópia produzida, ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

**7.2** Os preços deverão ser baseados exclusivamente na quantidade de cópias produzidas, sendo vedada inclusão de quantidades mínimas de cópias bem como taxa fixa e franquias.

**7.3** Será permitida a reactuação do contrato. O reajuste de preços poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante a apresentação de planilhas e documentos hábeis que comprovem a alteração dos custos pela execução do contrato.

**7.3.1** Caberá a licitante vencedora a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação da documentação comprobatória.

**7.3.2** Os efeitos financeiros do pedido de reactuação serão devidos a contar da data do protocolo da solicitação do licitante vencedor, neste IFPB.

### 8 FORMA DE PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

**8.1** Pagamento deverá ser mensal (no total de cópias/impressões produzidas) e a duração inicial do contrato é de a partir da data de sua assinatura por um período compreendido de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) estabelecido **na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**.

**8.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN SLTI /MPOG nº 03/2009.

**8.3** A empresa deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal o mapa ou relatório, e a cópia do cartão de leitura no qual deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os referidos documentos não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da Contratada e da Contratante.

**8.4** O IFPB pagará mensalmente por cada cópia produzida, não sendo aceito em hipótese nenhum o pagamento de taxa fixa e franquias mensais.

### 9 DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Os critérios referentes aos critérios de contratação estão previstos no Edital.

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Entregar, instalar e manter os equipamentos, no endereço discriminado no Subitem 05 deste Termo de Referência, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo e integral da Reitoria, Campi Avançados, demais Campi do IFPB, além de outros órgãos participantes, inclusive com fornecimento inicial e periódico de material de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

consumo (toner, cilindro, revelador, etc.), exceto papel, dentro do limite contratual estabelecido para cada copiadora, e assim mantê-las durante todo o tempo de locação, garantindo à Contratante o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros.

- 10.2** A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Autorização e o extrato do Contrato no DOU. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.
- 10.3** Atender às solicitações para reinstalação de equipamento decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. No caso de desinstalação de equipamento, decorrente de sua retirada, os pedidos deverão ser atendidos também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se prorrogação em ambos os casos por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.
- 10.4** Garantir o funcionamento e manutenção das máquinas na forma e durante o prazo de vigência contratual, contado a partir da data do recebimento das máquinas nos respectivos locais onde forem instaladas.
- 10.5** Providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado, as solicitações de manutenção corretiva, substituindo todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, por outros novos e de primeiro uso, originais de fábrica, restabelecendo o seu funcionamento. Caso não seja possível restabelecer o seu normal funcionamento, proceder a substituição do equipamento por outro com as mesmas características/especificações, em perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.6** Substituir o equipamento em assistência técnica há mais de 15 (quinze) dias, sem retorno, por outro novo e de primeiro uso em perfeito estado de funcionamento, de igual ou superior padrão, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, retirando o seu eventual substituto;
- 10.7** Atender à solicitação de ressuprimento do equipamento em até 8 (oito) horas úteis a partir do chamado.
- 10.8** Fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante dos equipamentos, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal das divisões/setores em que se encontrem instaladas as máquinas, exceção feita quando a fiscalização do contrato, por escrito, facultar o acesso às máquinas para conserto ou manutenção em outro horário.
- 10.9** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de cópias, utilizando para isso componentes originais.
- 10.10** Designar representante para atuar junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

- 10.11** Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, anteriores à sua instalação, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros.
- 10.12** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do IFPB, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de **até 10 (dez) dias** após decisão final, devendo ser oportunizada à Locadora defesa prévia.
- 10.13** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Locatária e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 10.14** Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação indicado pela Administração, quando da instalação inicial dos equipamentos, bem como quando da substituição por outros com características de operação diferentes do inicialmente instalado. O treinamento deverá contemplar um mínimo de 02 (dois) servidores por unidade.
- 10.15** Efetuar, acompanhada do servidor do IFPB responsável pela operação, entre os dias 25 e 30 de cada mês a leitura dos medidores para fins de faturamento, apresentando, de imediato, à Contratante cópia do cartão de leitura no qual deverão constar, por mês, os seguintes registros: medidor inicial, medidor final e o número de cópias tiradas. Os referidos cartões não poderão conter rasuras, devendo ser assinados sob carimbos identificadores dos representantes da Contratada e da Contratante.
- 10.16** Apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fatura dos serviços prestados, bem como os relativos às cópias os quantitativos de cada máquina.
- 10.17** Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual e/ou global dos equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários, por um período de 12 (doze) meses.
- 10.18** Caso seja solicitado pela contratante disponibilizar software ou link de controle em tempo real da quantidade de cópias e ou impressões realizadas por equipamento.
- 10.19** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Administração.
- 10.20** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.
- 10.21** Fornecer todos os materiais a serem empregados nos serviços, comprovadamente de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado e que deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecer na quantidade necessária para suprir a demanda.
- 10.22** Fornecer crachá de identificação ao pessoal designado pela Contratada para a execução de serviços.
- 10.23** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

- 10.24** Repor, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados.
- 10.25** Acatar, a critério da fiscalização, *ad-referendum* do IFPB, modificação nos materiais especificados, desde que sejam de preço equivalente aos especificados anteriormente e não haja qualquer alteração no prazo de entrega ou no preço estipulado para os mesmos, ou quando houver necessidade de inserção de novas tecnologias.
- 10.26** Prestar Garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato.
- 10.27** Renovar, repor ou apresentar nova Garantia quando da sua utilização ou da extinção da validade do documento inicial, no máximo em 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 10.28** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.29** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 10.30** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 10.31** Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante da Locatária, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.
- 10.32** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 10.33** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.34** Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.
- 10.35** Apresentar relação com endereços, telefones, fax, e-mail e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
- 10.36** Se o equipamento ofertado no certame licitatório não estiver mais em linha de produção quando do acréscimo referido nos itens anteriores, a Locadora poderá ofertar equipamento de características semelhantes ou superiores àquelas oferecidas por ocasião da contratação.
- 10.37** Orientar, sempre que solicitado, os usuários dos equipamentos locados.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de prestar os serviços dentro das normas do contrato;
- 11.2** Fiscalizar a boa prestação dos serviços;
- 11.3** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 11.4** Documentar as ocorrências havidas, na execução do contrato;
- 11.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 11.6** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto desta licitação, através de representante da Administração designado pelo Reitor ou pelo Diretor do *Campus*, documentando as ocorrências havidas;
- 11.8** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme Contrato;
- 11.9** Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- 11.10** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.11** Homologar repactuação e proceder à revisão de preços na forma do Decreto no 2.271/97, das normas pertinentes e do Contrato;
- 11.12** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 11.13** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 11.14** Proporcionar à Locadora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 11.15** Prestar aos funcionários da Locadora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 11.16** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 11.17** Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- 11.18** Cumprir rigorosamente a orientação da Locadora, no tocante à utilização dos equipamentos;
- 11.19** Permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura mensal dos medidores, realização de manutenção nos equipamentos ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos;
- 11.20** Das atribuições do Fiscal do Contrato:
- 11.20.1** Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
  - 11.20.2** Emitir pareceres em todos os atos da SRRF05 relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, repactuações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
  - 11.20.3** Fiscalizar, a qualquer hora, a prestação dos serviços;
  - 11.20.4** Atestar mensalmente as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao DFIN, para pagamento, quando for o caso.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 12.1** À **licitante vencedora** caberá, ainda:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**12.2** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**12.3** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**12.4** Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFPB e aos órgãos participantes, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATADA.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Caberá a Pró Reitoria de Administração do IFPB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.

**13.2** Compete aos fiscais:

**13.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no Câmpus/Unidade, correspondente, notificando a Contratada sobre possíveis irregularidades e/ou ajustes necessários para garantir a adequação e a qualidade dos serviços prestados;

**13.2.2** Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas e guias assinadas dos servidores da Sede.

**13.2.3** Consolidar, e enviar para pagamento as Notas Fiscais/Faturas atestadas.

**13.2.4** Informar aos superiores sobre questões que ultrapassem sua governabilidade e competência;

**13.2.5** Monitorar saldo contratual;

**13.2.6** Dar os encaminhamentos necessários para aplicação de penalidade, quando for o caso.

### **14 DA GARANTIA**

**14.1** Será exigida, da licitante vencedora, previamente à celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço do contrato para o período de 01 (um) ano.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 14.2** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;
- 14.2.1** Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;
- 14.3** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra recibo;
- 14.4** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à Contratada, por intermédio do IFPB, a garantia prestada;
- 14.5** O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias após a convocação da Administração, podendo esta ser efetivada por meio de e-mail, fax, correspondência com Aviso de Recebimento, ou por qualquer outro meio que comprove que a licitante vencedora foi cientificada da exigência.

## **15 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (art. 17, capítulo VIII do Decreto 7.892/2013).

## **16 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**16.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 17.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 17.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo IFPB para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**18 DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**18.1** Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**18.1.1** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**18.1.2** Por iniciativa do IFPB, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**19 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

**19.1.1** Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 19.1.1.1** Anuência formal do Órgão Gerenciador e do fornecedor;
- 19.1.1.2** Autorização de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22º, do Decreto 7.892/2013);

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

- 19.1.1.3** A autorização de adesão, também não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes. (§ 4º, do art. 22º, do Decreto 7.892/2013)
- 19.1.1.4** O órgão não participante que obteve a aceitação para adesão da Ata, deverá efetivar a aquisição ou contratação, solicitada, em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, do art. 22º, do Decreto 7.892/2013)
- 19.1.1.5** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- 19.2** Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.
- 19.3** Havendo remanescente de material a ser entregue, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFPB a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.
- 19.4** O IFPB é o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

### 20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 20.1** Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 20.2** O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE.
- 20.2.1** A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.
- 20.3** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar a prestação de serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016/2017, a cargo do IFPB e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**22 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1** Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a Contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- 22.2** Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos;
- 22.3** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 22.4** Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 22.5** Que se adotem medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº. 48.138 de 8 de outubro de 2003;

**23 DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

- 23.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 23.1.1** Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 23.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 23.1.5** Fizer declaração falsa;
  - 23.1.6** Cometer fraude fiscal.
- 23.2** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 23.2.1** Advertência;
  - 23.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
  - 23.2.3** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o IFPB por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 23.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 23.4** As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações indicadas no quadro abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**23.5 PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS**

**23.5.1 Não retirar a nota de empenho:**

**23.5.1.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**23.5.1.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido:**

**23.5.2.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**23.5.3 Não efetuar a troca do objeto, quando notificado:**

**23.5.3.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

**23.5.3.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.4 Substituir o objeto fora do prazo estabelecido:**

**23.5.4.1** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**23.5.5 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital:**

**23.5.5.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (ano) ano.

**23.5.5.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.

**23.5.6 Não mantiver a proposta ou desistir do lance:**

**23.5.6.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 01 (um) ano.

**23.5.6.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.7 Comportar-se de modo inidôneo:**

**23.5.7.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**23.5.7.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**23.5.8 Fizer declaração falsa:**

**23.5.8.1** Impedimento de licitar com a o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**23.5.8.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.9 Apresentar documentação falsa:**

**23.5.9.1** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

**23.5.9.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.9.3** Comunicar ao Ministério Público Federal.

**23.5.10 Cometer fraude fiscal:**

**23.5.10.1** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.

**23.5.10.2** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.10.3** Comunicar ao Ministério Público Federal.

**23.5.11 Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade:**

**23.5.11.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**23.5.12 Inexecução total:**

**23.5.12.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 05 (cinco) anos.

**23.5.12.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

**23.5.13 Inexecução parcial do objeto:**

**23.5.13.1** Impedimento de licitar com o Instituto Federal da Paraíba pelo período de 02 (dois) anos.

**23.5.13.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**23.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**24 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**24.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Reitoria ou Campus, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observado a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

**25 DO FORO**

**25.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 30 de março de 2016.

LIGIA VERÔNICA MARINHO DANTAS CABRAL  
Presidente da COMPEC – IFPB

JACINTO FAUSTINO AMÉRICO  
Diretoria de Adm. Materiais e Recursos Patrimoniais  
PRAF - IFPB

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitor de Administração e Planejamento





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2016**

Processo Administrativo n.º 23381.009269.2015-12

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2016, para eventual....., considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

**INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO	CÓPIAS				
		<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO	CÓPIAS				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO</b>							

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.**

Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- 1) Dados da Empresa:
  - a) Razão Social;
  - b) CNPJ/MF;
  - c) Endereço;
  - d) Cidade/UF;
  - e) CEP;
  - f) Tel./Fax;
  - g) E-mail;
  - h) Banco;
  - i) Agência;
  - j) Conta.
  
- 2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:
  - a) Nome;
  - b) Endereço;
  - c) CEP;
  - d) Cidade/UF;
  - e) CPF/MF;
  - f) RG/Órgão Expedidor;
  - g) Cargo/Função;
  - h) Naturalidade;
  - i) Nacionalidade;
  - j) Estado Civil;
  - k) E-mail.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

<b>Contratado:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Data da solicitação:</b>	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b>	<b>CÓPIAS</b>				
		<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b>	<b>CÓPIAS</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO</b>							

A empresa deverá observar o prazo de entrega/instalação de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**.

\_\_\_\_\_  
**(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2016

Processo Administrativo n.º 23381.009269.2015-12

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **IFPB - Reitoria**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representada pelo Reitor, CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		<b>TIPO I:</b> Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b>	<b>CÓPIAS</b>				
		<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b>	<b>CÓPIAS</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO</b>							

### 3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, **exceto papel**, a exemplo de cilindro, *tonner*, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, **software de gerenciamento**, bem como toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades da Reitoria (Gerenciador) e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### 4 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Pró Reitoria de Administração e Finanças do IFPB, através do formulário de Autorização de Fornecimento (AF), Anexo III do processo.

### 5 DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

5.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº **05/2016**, constante do Processo nº **23381.009269.2015-12**, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPB não será obrigado a solicitar os materiais/serviços aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1** Promover as instalações das máquinas, nos locais indicados abaixo, com ônus próprio de transporte, fretes, mão de obra e outras despesas necessárias, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização, em perfeitas condições de funcionamento.

**7.2 DO LOCAL E HORÁRIO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 7.1.1** Os equipamentos deverão ser instalados através da **AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO** no horário de 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 18h00min, em dias úteis, nos endereços abaixo especificados:

**Órgão Gerenciador:**

**UASG: 158138** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA

**End.:** Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB;

**End.:** Rua das Trincheiras, 275 – CEP: 58011-000 - Centro – João Pessoa/PB;

**End.:** Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – CEP: 58015-020 – João Pessoa/PB;

**End.:** Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, CEP: 58.055-018 – Município de João Pessoa/PB.

**DEMAIS MUNICÍPIOS ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS UNIDADES VINCULADAS À REITORIA-IFPB:**

- a. Campus Itabaiana** – Itabaiana/PB;
- b. Campus Itaporanga** – Itaporanga/PB;
- c. Campus Santa Rita** – Santa Rita/PB;
- d. Campus Esperança** – Esperança/PB;
- e. Campus Catolé do Rocha** – Catolé do Rocha/PB;
- f. Campus Avançado Cabedelo Centro** – Cabedelo/PB
- g. Campus Pedras de Fogo** – Pedras de Fogo/PB;
- h. Campus Areia** – Areia/PB;
- i. Campus Soledade** – Soledade/PB;
- j. Campus Santa Luzia** – Santa Luzia/PB

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**Órgãos Participantes:**

**UASG: 154868** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS GUARABIRA

**End.:** Rua José Américo de Almeida, S/N – Nordeste I – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB.

**UASG: 158279** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS SOUSA

**End.:** Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Bairro: Jardim Sorrilândia - Cidade/UF: Sousa/PB - CEP:  
58805-345.

**UASG: 158281** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CAMPINA GRANDE

**End.:** Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinâmica – CEP: 58.432-300 – Campina Grande/PB.

**UASG: 158469** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS JOÃO PESSOA

**End.:** Av. Primeiro de Maio, 720 - Bairro: Jaguaribe - Cidade/UF: João Pessoa – Paraíba - CEP: 58015-430.

**UASG: 158471** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

**End.:** Ac. Rodovia PB 246, S/N – Sítio Barro Vermelho – CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel/PB.

**UASG: 158472** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS MONTEIRO

**End.:** Ac. Rodovia PB 264, S/N – Vila Santa Maria – CEP: 58.500-000 – Monteiro/PB.

**UASG: 158474** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –  
CAMPUS CABEDELLO

**End.:** Rua Santa Rita de Cássia, s/n - Jardim Jericó – CEP: 58.103-772 - Cabedelo/PB.

**UASG 160174** - 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

**End.:** Av. Cruz das Armas, 281 – Cruz das Armas – CEP: 58.087-000

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**8.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e o Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 8.2** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa - PB, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES  
REITOR DO IFPB

REPRESENTANTE  
CPF/MF n°: 000.000.000-00  
RG.: 0.000.000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO V

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para contratação de confecção de serviço gráfico, de conformidade com o Pregão mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Pregão Eletrônico.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura**  
**(identificar o signatário)**  
**CPF e RG**

**OBS: A Declaração deverá ser enviada via link “anexar” no sistema do comprasnet e posteriormente encaminhada para o IFPB, Av. Almirante Barroso, 1.077 - Torre CEP 58.013-120 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Comissão de Licitação do IFPB. No prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento do certame.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA E  
EMPRESA.....PARA  
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS NOVAS PARA REPRODUÇÕES DE  
CÓPIAS/IMPRESSÕES, CONFORME DESCRIMINADO  
NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2016.**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre –CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES RG Nº ----- e CPF Nº -----, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscr. Est. \_\_\_\_\_ e Inscr. Mun, nº \_\_\_\_\_, estabelecida

à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social ou procuração, tem entre si celebram o presente Contrato para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOVAS PARA REPRODUÇÕES DE CÓPIAS/IMPRESSÕES**, conforme discriminado no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº -----/2016, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº **23381.009269.2015-12**, os quais são Partes integrantes do Presente Contrato sujeitando-se a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de locação de máquinas copadoras/imprensoras novas, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, **exceto papel**, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, incluindo-se software de gerenciamento, para atender as necessidades da Reitoria de dos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global deste Contrato é de R\$.\_\_\_\_\_(.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta: PTRES: -----  
-----; Fonte: -----; Elemento de despesa: 339037 – Nota de Empenho nº  
.....

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação, na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Unilateralmente pela Administração do IFPB:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão do contrato poderá ser:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Pagamento deverá ser mensal (no total de cópias/impressões produzidas) e a duração inicial do contrato é de, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses por meio de ordem bancária, via SIAFI até vinte (20) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada por um servidor formalmente designado do IFPB;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será feito na conta indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária, bem como os que forem negociados com terceiros. Ocorrendo quaisquer despesas de transferência ou qualquer outra taxa de serviços bancários, estas serão por conta da licitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se a data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O IFPB não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões, por parte da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será procedido consulta “ON-LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos à retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IFPB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, serão calculados da seguinte forma:

**a)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado com a ocorrência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata die*, assim como a atualização financeira terá como base o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As notas fiscais/faturas serão emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no Edital, no Contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No interesse do IFPB, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**a.** O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**b.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e nos anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os produtos licitados, podendo para isso;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Designar servidor para esse fim, representando o CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDO** – Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos produtos da Contratada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato ficará vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2016, constante do Processo nº 23381.009269.2015-12 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba beneficiária do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica eleita a Seção Judiciária do domicílio da representante da União para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

**PARAGRÁFO SEGUNDO** – E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo, uma via, sido arquivada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba em João Pessoa com registro de seu extrato no SICON.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO VII**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Reitoria do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA** CONSIDERANDO que \_\_\_\_ (nome da CONTRATADA)\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n.º \_\_\_\_, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS NOVAS no \_\_\_\_\_ do IFPB nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante \_\_\_\_ (qualificar a CONTRATANTE)\_\_\_\_, pela CONTRATADA, até a soma de \_\_\_\_ (valor da garantia em algarismos e por extenso)\_\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_\_\_ (valor da garantia)\_\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até \_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_ dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Assinatura do Banco)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Testemunhas)\_\_\_\_

\_\_\_\_(Chancela)\_\_\_\_

**OBS: Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, a garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ o CPF/MF no \_\_\_\_\_, para fins do  
presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de  
2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge,  
companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau,  
de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO IX**

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

(PAPEL TIMPRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA LICITANTE], [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] inscrito no CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE], vem por meio deste, sob as penas da lei, pactuar

TERMO DE COMPROMISSO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, nos termos do §1º, art. 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com vistas à composição de cadastro de reserva, a ser observado no caso de exclusão do licitante primeiro colocado, signatário da respectiva ata de registro de preço.

Dessa maneira, conforme consignado na ata do aduzido processo licitatório, ratifico o compromisso de fornecer os bens/serviços relativos aos itens abaixo, nos termos e condições previstas no instrumento convocatório, aplicando-se nesse sentido o seguinte regramento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		TIPO I: Multifuncionais Laser Monocromático para a Comissão Permanente de Concursos Públicos da Reitoria – Equipamento em produção pelo fabricante, novo de primeiro uso. MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO	CÓPIAS				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

		<b>TIPO II:</b> Impressora Multifuncional com a tecnologia digital de impressão a laser/ LED, monocromática. <b>MUNICÍPIO DE ENTREGA/FORNECIMENTO</b>	<b>CÓPIAS</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM/GRUPO</b>							

\* O fornecedor deverá enviar a relação acima para os itens que deseja fazer o cadastro reserva.

1 – O presente documento não imputa à administração qualquer obrigação, gerando expectativa de direito para que, nas hipóteses de exclusão do licitante cujo preço foi registrado em ata, sejam convocados os remanescentes obedecida a classificação no certame entre os que firmarem o compromisso para composição de cadastro de reserva;

2-Apenas no momento da convocação, mediante cancelamento do registro de preço e consequente exclusão do licitante primeiro colocado, será realizado o exame de adequação e pertinência dos materiais cotados com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I, bem como a análise dos requisitos de habilitação;

3 – A vigência do presente documento corresponderá ao prazo de validade estabelecido no instrumento convocatório para a ata de registro de preço oriunda do processo licitatório em epígrafe.

Tais são os termos e condições do compromisso corroborado por meio do presente documento, observados os conceitos e institutos jurídicos aplicáveis ao processo licitatório, aos quais firmo plena ciência.

---

Representante da Empresa